

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 061/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Luis Eduardo Barbosa, os Auditores Dr. Renan Eduardo Cardoso e o Dr. Vicente Majó da Maia. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às 11 horas, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 2321861/23

Partida: AGE GUAPORÉ x HORIZONTALINA.

Competição: Copa dos Pampas – 2023.

Data: 17/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **JEAN FERRAZZI**, atleta do HORIZONTALINA, incurso na sanção dos artigos 258-A do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JEAN FERRAZZI**, do HORIZONTALINA, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258-A do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 2452094/23

Partida: AEU x YEESCO FUTSAL.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 14/11/2023.

Denunciado(s):

1. **AEU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (três vezes) e 213, I, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão do TJD/LGF.

3. Processo Disciplinar nº 2452095/23

Partida: SERCCA x ACBF.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 22/11/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SERCCA, que produziu prova audiovisual, de imagem e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **SERCCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, e artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCCA** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, e, por unanimidade de votos, à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 2452096/23

Partida: PASSO FUNDO x AEU.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 21/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do Sr. Frederico Flores, que produziu prova audiovisual.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do PASSO FUNDO.

Denunciado(s):

1. **FREDERICO FLORES**, preparador físico da AEU, incurso nas sanções dos artigos 243-F, §1º (duas vezes), e 258-B, ambos do CBJD.
2. **PASSO FUNDO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (duas vezes) do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **FREDERICO FLORES**, da AEU, à suspensão de três partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto às imputações dos artigos 243-F, §1º, e 258-B, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **PASSO FUNDO** quanto à imputação do artigo 213, III, §1º (duas vezes) do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 2459055/23

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x APF.

Competição: Gauchão Série B – 2023.

Data: 18/11/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO FUTSAL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **CERRO LARGO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **CERRO LARGO FUTSAL** quanto à imputação do artigo 213, III (fato 1), do CBJD, sendo

condenada à multa de R\$800,00 (oitocentos reais) por infração ao 213, III (fato 2), do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 2459056/23

Partida: AEF x AAGF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 18/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **ALAN LISCANO**, atleta do AEF, incurso na sanção dos artigos 258-B e 243-F, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ALAN LISCANO**, do AEF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 258-B, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 20 de dezembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal